



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.459/ 2012

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE SALÁRIO E DO VALE-TICKET DE AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DO REAJUSTE DE SALÁRIO**

Art. 1º - O Município de Imperatriz, a partir de 1º de maio de 2012, concederá um reajuste de 12% (doze por cento) para os Agentes Municipais de Trânsito.

**CAPÍTULO II
DO REAJUSTE DO VALE-TICKET**

Art. 2º - A partir de 1º de maio de 2012, o valor do Vale-Ticket, dos Agentes Municipais de Trânsito, será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Parágrafo único – O referido benefício não será pago em pecúnia e não terá natureza salarial, não incidindo em férias, 13º salário, FGTS e INSS e/ou em quaisquer outros títulos.

**CAPÍTULO III
DA NOVA DATA-BASE**

Art. 3º - Para fins de revisão anual de vantagens econômicas e sociais dos Agentes Municipais de Trânsito será fixado o mês de março, como data-base da categoria em Imperatriz.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2012, 191.º DA INDEPENDÊNCIA E
124.º DA REPÚBLICA.**


SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL